



ATOS DECLARATÓRIOS

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº:006

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COPO DESCARTÁVEIS DE 200 ML.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 200 ml, por meio do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

CONSIDERANDO que a empresa **MUNDO DAS EMBALAGENS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.746.849/0001-09** apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que aquisição de copos descartáveis de 200 ml, para o PROCON Jataí quantidade necessário para o restante do ano de 2019, aquisição esta registrado no processo administrativo **n.º 20.966/2019**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de copos descartáveis de 200 ml, para atender o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **MUNDO DAS EMBALAGENS**, com endereço na Rua Capitão Serafim de Barros, n.º 1269, Setor Santa Maria, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 18 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 72

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E REPARO EM FIBRA ÓPTICA COM 12 FUSÕES.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no serviço de diagnóstico e reparo em fibra óptica com 12 fusões, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação.

CONSIDERANDO que a empresa **AC COMUNICAÇÕES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.628.896/0001-98** apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que reparo em fibra óptica para restabelecimento da conexão com a Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria de Esporte e Turismo e Aeroporto Municipal, a mão de obra inclui diagnóstico para detecção do local onde há rompimentos, bem como as 12 fusões no cabo. Justifica a terceirização pelo motivo da prefeitura estar em processo de aquisição de OTDR para diagnóstico, a contratação está registrada no processo administrativo **nº 19.574/2019**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no serviço de diagnóstico e reparo em fibra óptica com 12 fusões, para atender a Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **AC COMUNICAÇÕES**, com endereço na Rua Tia Luzia, nº 86, Bairro José Bento, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação

revogada as disposições em contrário.

Jataí, 18 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 21

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SACOS DE CIMENTO DE 50 KG.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de sacos de cimento de 50 kg, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

CONSIDERANDO que a empresa **CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.823.621/0001-29** apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que aquisição de 60 (sessenta) sacos de cimento de 50 kg, visando reparos em calçadas, muretas, quadras de esportes, praças e também para confecção de paes para pisos de praças, aquisição está registrada no processo administrativo nº **2.1987/2019**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de 60 (sessenta) sacos de cimento de 50 kg, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, com endereço na Rua Jerônimo Silva, nº 15, Centro, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 18 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 30

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada em serviços mecânicos, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito.

CONSIDERANDO que a empresa **AUTO ELÉTRICA MUNDIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.343.663/0001-34** apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que os serviços mecânicos necessários manutenção corretiva e preventiva em alternador e motor de partida da camionete placa: HRT – 6969, sendo que a mesma fica à disposição da equipe responsável pela sinalização viária do município, a aquisição está registrada no processo administrativo nº **20.670/2019**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para os serviços mecânicos visando a manutenção preventiva e corretiva da camionete placa: HRT - 66969, para atender a Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **AUTO ELÉTRICA MUNDIAL**, com endereço Avenida Goiás, nº 2.741, Bairro Jardim Rio Claro, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 18 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 29

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SUPRIMENTOS AUTOMOTIVOS.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de suprimentos automotivos, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito.

CONSIDERANDO que a empresa **AUTO ELÉTRICA MUNDIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.343.663/0001-34** apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a aquisição de peças necessárias para a realização do serviço de manutenção corretiva e preventiva em alternador e motor de partida da camionete placa: HRT – 6969, sendo que a mesma fica à disposição da equipe responsável pela sinalização viária do município, a aquisição está registrada no processo administrativo nº **20.671/2019**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de suprimentos automotivos visando a manutenção preventiva e corretiva da camionete placa: HRT - 66969, para atender a Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **AUTO ELÉTRICA MUNDIAL**, com endereço Avenida Goiás, nº 2.741, Bairro Jardim Rio Claro, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 18 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 28

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (PEÇAS) PARA A REVISÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) KM.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de suprimentos (peças) para a revisão de 30.000 (trinta mil) km, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito.

CONSIDERANDO que a empresa **JAVEL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.247.054/0001-81** tendo em vista que o veículo ainda esteja dentro do prazo de garantia e a concessionária autorizada da marca em Jataí e a Javel Veículos Ltda, e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que o fornecimento de suprimentos (peças) para a revisão 30.000 (trinta mil) Km do veículo Saveiro Robust placa: PRG – 0604, tendo em vista que para o bom desempenho do veículo em questão faz se necessário a revisão programada, diminuindo assim os defeitos oriundos por falta de uma manutenção preventiva e corretiva, a contratação está registrada no processo administrativo nº **21.658/2019**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de suprimentos (peças) para revisão de 30 (trinta mil) km do veículo Saveiro Robust placa: PRG - 0604, para atender a Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **JAVEL VEÍCULOS LTDA**, com endereço na Rua Jeronimo Vilela, nº 920, Vila Sofia, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 1.083,44 (um mil, e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 18 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº:25

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOBRADIÇAS, PARAFUSOS 4.0 E CORDA 3 MM.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de dobradiças, parafusos 4.0 e corda 3 mm, por meio da Fundo Municipal de assistência social.

CONSIDERANDO que a empresa **RUB FERRAGENS E FERRAMENTAS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.570.285/0001-24** apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que aquisição de dobradiças, parafusos 4.0 e corda 3 mm, visando a confecção do painel do Projeto de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que acontecerá no dia 18 de maio, na praça do Cidade Jardim II. Com a intenção de orientar e conscientizar a população em geral sobre a problemática, aquisição está registrada no processo administrativo nº **18.454/2019**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de 9 (nove) dobradiças, 200 (duzentos) parafusos 4.0 e 20 (vinte) metros de corda 3 mm, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **RUB FERRAGENS E FERRAMENTAS**, com endereço na Avenida Joaquim Cândido, nº 1.304, Setor Aeroporto, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 18 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E ATENDER PACIENTE COM DECISÃO JUDICIAL.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **inciso IV do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, por conta de que o medicamento em questão não é ofertado pela rede municipal do SUS, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação imediata e direta de empresa para fornecimento de medicamentos para pacientes do SUS;

CONSIDERANDO que a empresa **W. F. de Souza Eirelli - CNPJ: 30.040.196/0001-09** foi a concorrente que ofertou os menores preços, apresentando propostas de fornecimento com orçamentos inferiores ao previsto na legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os medicamentos são destinados para atender a Decisão do Mandado de Segurança impetrado pelo paciente Jeovane Teixeira do Nascimento;

CONSIDERANDO que os itens são de extrema necessidade para atender o paciente com mandado judicial, diagnosticado sob o CID 10: F 31 (transtorno afetivo bipolar) e que necessita de tratamento contínuo, pois apresenta riscos à saúde;

CONSIDERANDO que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabíveis, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa emergencial de licitação para aquisição de medicamentos para atender em caráter emergencial, o paciente Jeovane Teixeira do Nascimento em atendimento na

rede municipal de saúde, conforme solicitação do Ministério Público, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **W.F. de Souza Eirelli - CNPJ: 30.040.196/0001-09**, com endereço na Rua Dona Esmeralda, nº 337, Vila Fátima, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 111,00 (cento e onze reais)**, conforme segue:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	W. F DE SOUZA EIRELI CNPJ: 30.040.196/0001-09	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CARBONATO DE LITIO 300 MG	50	COMP	R\$ 0,78	R\$ 39,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG, DEPAKENE 500 MG	50	COMP	R\$ 1,44	R\$ 72,00
TOTAL					R\$ 111,00

Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 13 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Luiz Carlos Bandeira Santos Jr.
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP 007/2019
Gestor do FMS
Decreto 3.249/2019



EXTRATOS

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL – FMS 054/2019

PROCESSO Nº: 21949/2019

CONTRATADA: W.F. de Souza Eirelli - CNPJ: 30.040.196/0001-09;
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos destinados a atender a Decisão Judicial do paciente: Jeovane Teixeira do Nascimento, na UBS James Phillip Minelli (Av. Goiás). Seguem especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	W. F DE SOUZA EIRELI CNPJ: 30.040.196/0001-09	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CARBONATO DE LITIO 300 MG	50	COMP	R\$ 0,78	R\$ 39,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG, DEPAKENE 500 MG	50	COMP	R\$ 1,44	R\$ 72,00

TOTAL	R\$ 111,00
-------	------------

Assinatura: 13/06/2019

Vigência: 12/07/2019

Valor Total: R\$ 111,00 (cento e onze reais).

Fundamentação: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.122.2839.9048.3.3.90.91.00



DECRETOS

DECRETO Nº 3.416, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“Decreta Ponto Facultativo no dia 21/06/2019 (sexta-feira), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Jataí, no dia 21/06/2019 (sexta-feira) em decorrência do feriado de “Corpus Christi”, retornando as atividades normalmente na segunda-feira (24/06/2019).

Parágrafo Único. O “caput” deste artigo não se aplica às atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, tais como saúde, limpeza, policiamento civil ou militar, de bombeiro militar, e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO Nº 36036/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº072/2019, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ENXOVAIS E UTENSÍLIO DIVERSOS PARA ATENDER AS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 062/2018).

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 072/2019**,

objetivando, a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ENXOVAIS E UTENSÍLIO DIVERSOS PARA ATENDER AS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 062/2018)., para o cumprimento das atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

TECNO COM INFORMÁTICA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.049.744/0001-87 estabelecida na Dorival de Carvalho nº 408 Bairro Centro JATAI, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Freezer Horizontal branco 215 litros - Uma porta, dreno frontal e possui 4 rodinhas nos pés. Dimensões: Largura 98 cm, Alt. 97,3 cm, Profundidade 81 cm. Energia Voltagem 110 V e 220 V / Classificação energética: A Peso líquido: 56 kg	Esmaltec 0105000454	2	Und	R\$ 1.560,00	R\$ 3.120,00
17	Jogo de cama solteiro 100% algodão contendo três peças, sendo: 1 lençol de cima (150cm x 240cm), 1 lençol de baixo (90cm x 190cm + 30cm) com elástico e 1 fronha (50cm x 70cm)	SANTISTA	60	Und	R\$ 86,00	R\$ 5.160,00
26	Parabólica de alto ganho para sinal analógico e digital via satélite. Peso aproximado 7 Kg; dimensões variam de uma marca para outra.	CENTURY	2	Und	R\$ 380,00	R\$ 760,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 9.040,00
TOTAL DO CERTAME	R\$ 9.040,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária: **10.122.1039.1021.4.4.90.52.00, 10.302.1039.2089.3.3.90.30.00**

PUBLIQUE-SE.
JATAI, 18 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ CARLOS BANDEIRA SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP 007/2019

Gestor do FMS
Decreto 3.249/2019



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO: Nº 014/2019 de 06 de junho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jataí – GO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e Municipal nº 2.996/09 e tendo em vista a decisão do referido Conselho, em reunião do dia 06 de junho de 2019, com registro em ata de nº 218 de acordo com o que preconiza o CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Universidade Estadual de Goiás a responsável para elaboração e correção da prova de conhecimentos para os candidatos a Conselheiro Tutelar quadriênio 2020/2024 sendo essa prova de caráter eliminatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jataí – GO, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2019.

Soraya Rodrigues de Oliveira Pereira
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação
Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
CONECTADA COM O FUTURO